



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PACO MUNICIPAL "JOÃO MANTANO"
Praça da Condição N.º 294 - CEP. 13.430
Estado de São Paulo - CEC. 44.513.413 (001-89) - Fone 78-110

— GABINETE DO PREFEITO —

056

LEI Nº 587, de 20/10/89

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de um crédito adicional, suplementar.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Exedutivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de Rcz\$ 12.000,00 (doze mil cruzados novos), suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:-

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO

U.O. 2.5 - Serviços Urbanos e Obras

Ficha 71 - 3120 - Material de Consumo..... 2.000,00

U.O. 2.6 - SERM - Conservação de Rodovias

Ficha 84 - 3120 - Material de Consumo..... 5.000,00


Ficha 85 - 3132 - Outros Serviços e Encargos..... 5.000,00

Total..... 12.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o exercício em curso.

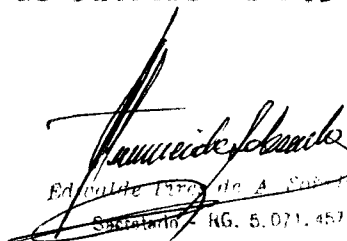
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 20 de outubro de 1.989


Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 20 de outubro de 1.989


Edvaldo Lobo de A. Santos
Secretário - RG. 5.071.457

